



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.041 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

"CRIA O DIA DO MAÇOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR: VEREADOR JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o dia do Maçom no Município de baixo Guandu/ES.

Artigo 2º - Fica declarado como data comemorativa o dia 23 de agosto de cada ano.

Parágrafo Único – A Câmara poderá realizar neste dia uma Sessão Solene.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2001.



ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal